

DECRETO N. 39.916, DE 27 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Carapicuíba, município e comarca de Barueri, necessário aos serviços do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Águas e Esgotos do São Paulo, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 1922,80 m². (hum mil, novecentos e vinte e dois metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Estrada da Aldeia, esquina com a Rua São Miguel, na Vila Silvana, distrito de Carapicuíba, município e comarca de Barueri, que consta pertencer a Nicolau Todinça e outros, necessário à construção do Reservatório de Carapicuíba, cujas características estão representadas na planta n. 285, do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 2, item 280, do orçamento do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.917, DE 27 DE MARÇO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n. 38.966, de 25 de agosto de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do decreto n. 38.966, de 25 de agosto de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área aproximada de 5.138,60 m². (cinco mil, cento e trinta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), situado no Planalto Paulista, município e comarca da Capital, quadra 173, setor 45, da planta da cidade, que consta pertencer a Francisco de Araújo Diederichsen e outros, necessário à construção do Grupo Escolar do Planalto Paulista, medindo aproximadamente 100,52 ms. de frente para a Avenida Jandira; 48,70 ms. para a Alameda dos Guaimumbis; 53,50 ms. para a Alameda Uapés; 100,00 ms. nos fundos confrontando com quem de direito, medidas essas constantes da planta n. D-18.880, anexa ao processo DJ-21.224-61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 39.239, de 18 de outubro de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.918, DE 27 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Eureka, distrito e município de Poá, comarca de Mogi das Cruzes, necessário à construção do Grupo Escolar "Calmon Viana".

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular com a área de 4.008,90 m². (quatro mil, oito metros e noventa decímetros quadrados), situado na Vila Eureka, distrito e município de Poá, comarca de Mogi das Cruzes, que consta pertencer a Indústrias de Caldeiras Eureka Saneamento e Filhos S/A., necessário à construção do Grupo Escolar "Calmon Viana", medindo 49,30 ms. de frente para a rua Maria Helena, por 80,50 ms. da frente aos fundos; confronta de um lado com a rua Lília; de outro, com a rua Tereza e nos fundos, com quem de direito, medidas essas constantes da planta anexa ao processo DJ-21.970/62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.919, DE 27 DE MARÇO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Pereira Barreto, 32.º subdistrito — Piratuba — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Pereira Barreto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular com a área de 4.321,20 m². (quatro mil, trezentos e vinte e um metros e vinte decímetros quadrados), situado na Vila Pereira Barreto, 32.º subdistrito — Piratuba — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Francisco Pacheco Serrano e outro, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Pereira Barreto, com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto de encontro da Rua Maria com uma Rua sem nome; prossegue no alinhamento da Rua Maria (prolongamento), na distância de 123,70 ms. até encontrar a Rua 4, antiga Estrada do Boiadeiro; deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 4 na distância de 62,30 ms.; deflete à direita e segue por

92,65 ms.; novamente à direita na distância de 22,48 ms. até encontrar o ponto de partida, início da presente descrição, medidas essas constantes da planta F-18.876, anexa ao processo DJ-21.843/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160.400.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antônio Queiroz Filho

Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.920, DE 27 DE MARÇO DE 1962

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.073.500,00 (dois milhões, setenta e três mil e quinhentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 5			Cr\$
Pessoal			
8.07.0	0 — Pessoal Fixo		
	04 — Diárias e ajudas de custo		
	040 — Diárias	275.000,00	
	08 — Prêmios		
	081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	1.240.000,00	
8.07.1	1 — Pessoal Variável		
	15 — Gratificações		
	152 — Pela prestação de serviços extraordinários	133.000,00	
VERBA N. 6			
Material e Serviços			
8.07.4	4 — Despesas Diversas		
	40 — Gastos gerais		
	401 — Refeições, café e lanche	43.000,00	
	43 — Comunicações e transportes		
	430 — Correspondência taxada	80.000,00	
	432 — Transportes diversos	302.500,00	
Total das suplementações		2.073.500,00	

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 5			Cr\$
Pessoal			
8.07.0	0 — Pessoal Fixo		
	01 — Vencimentos e remunerações		
	013 — Quartas ou sextas partes	300.000,00	
	016 — Salário família	440.000,00	
	017 — Adicional por tempo de serviço	500.000,00	
	03 — Substituições		
	030 — Substituições	200.000,00	
	05 — Gratificações		
	054 — De representação	75.000,00	
0.07.1	1 — Pessoal Variável		
	10 — Extranumerários		
	106 — Salário família	73.000,00	
	11 — Vantagens diversas		
	117 — Adicional por tempo de serviço	10.000,00	
	15 — Gratificações		
	153 — Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico	50.000,00	
VERBA N. 6			
Material e Serviços			
8.07.4	4 — Despesas Diversas		
	40 — Gastos gerais		
	400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	179.500,00	
	43 — Comunicações e transportes		
	430 — Transportes com requisição	150.000,00	
	48 — Assistência e previdência social		
	493 — Socorros clínicos, farmacêuticos e funerários	96.000,00	
Total das anulações		2.073.500,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.921, DE 27 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre retificação das Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Tabelas Explicativas do orçamento vigente, baixadas com o Decreto n. 39.532, de 20 de dezembro de 1951, ficam retificadas na seguinte conformidade:

QUADRO N. 1			
RECEITA GERAL			
RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.13.0	— Receita de Exercícios Anteriores		
93	— Impostos e Taxas em atraso		
Onde consta:			
1)	— Dívida Amigável		
	1 — Arrecadação no exercício	10.900.000,00	
	2 —		
2)	— Dívida Executiva		
	1 — Arrecadação no exercício	130.000.000,00	
	2 —		